



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Lei Ordinária nº 2.408, de 13 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual – LOA, nos projetos atividades abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	510 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função:	0018 – Gestão Ambiental
Subfunção:	0541 – Preservação e conservação ambiental
Programa:	0062 – Apoio ao Meio Ambiente
Ação:	1059 – Obras em áreas de preservação ambiental
Elemento:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações –R\$ 35.803,05 Fonte 1.708.000.0000

Art. 2º- Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, o excesso de arrecadação apurado por fonte específica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas/MG, 08 de Agosto de 2024.

José Omar Paolinelli

Prefeito

Administração 2021 / 2024

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas/MG, 08 de Agosto de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 31, de 08 de Agosto de 2024 “**Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona**” que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito suplementar na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

A presente abertura de crédito suplementar trata-se de recursos recebidos através do Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEAM) a ser empregado em ações voltadas para a recuperação de áreas degradáveis de preservação permanente (APP).

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores Vereadores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Omar Paolinelli

Prefeito